



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

LEI Nº 021/98,

DE 28 DE JULHO DE 1998.

Altera dispositivo da Lei nº 1.245, de 23 dezembro de 1992, que trata da estrutura do Magistério Público Municipal e dá outras providencias.

Faço saber que eu, Prefeito municipal de Cametá, sanciono a seguinte lei estatuída pela Câmara Municipal de Cametá:

Art. 1º - Constituem a Classe Atividades Docentes, código EE, estabelecida no art. 9º da Lei Municipal nº 1245 de 23 de dezembro de 1992, os cargos de: Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar, Planejador Educacional e Diretor Educacional.

Art. 2 - Ficam igualmente criado na carreira do Magistério Público Municipal, 32 (trinta e dois) cargos de provimento efetivo de Diretor Escolar, nível de escolaridade 2º grau completo, com remuneração idêntica a do cargo efetivo de Supervisor Escolar.

Parágrafo Único - As atribuições do Diretor Educacional serão as mesmas dos ocupantes do cargo efetivo de Administrador Escolar, exceto aquelas privativas do aludido cargo, cuja escolaridade seja de nível superior específicos.

Art. 3º - Para ingresso no cargo efetivo de Administrador Escolar, será exigido censo superior específico.

Art. 4º - O reenquadramento dos atuais ocupantes do cargo efetivo de Administrador Escolar no cargo efetivo de Diretor Escolar não alterará o tempo de serviço e o salário ou vencimento e será realizado através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta lei vigorará a partir da data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 28 de julho de 1998.


EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra


Benedito Fernando Pereira Camarinha
Secretário Municipal de Administração